



Publicado na Edição nº 2282, Seção, pág. 157 do DOM/ES de 06/06/2023

PORTARIA Nº1.119/2023

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ÉTICA E CONDUTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, “a” da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

Considerando os termos do artigo do decreto que institui o Código de Ética e de Conduta dos Agentes Públicos Municipais e disciplina as situações de conflito de interesse no âmbito do Poder Executivo do Município de Itarana/ES;

Considerando que o ar. 14 do Decreto dispõe que a Comissão Municipal de Ética, será instituída por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser formada por 03 (três) servidores municipais, sendo pelo menos 02 (dois) efetivos, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, devendo ser presidida por um de seus membros a ser escolhido por votação simples.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como membros da Comissão Municipal de Ética, os Servidores efetivos abaixo indicados:

Paulo Henrique De Martin – escriturário - matrícula 00190;
Patrick Cancian – Agente Administrativo – matrícula 003367;
João Henrique Valin – Assistente Administrativo – matrícula 003231.

Art. 2º. O Servidor ora nomeado desempenhará suas atividades sem prejuízo das atribuições pertinentes ao seu cargo e função.

Art. 3º. A escolha do presidente da Comissão ocorrerá na forma do art. 14 do decreto.



Art. 4º - O desempenho das funções da Comissão é considerado múnus não passível de quaisquer tipos de remuneração.

Art. 5º - O mandato da presente Comissão será de 02 (dois) anos contados da publicação desta portaria podendo haver recondução por uma única quando deverá ser expedida nova portaria neste sentido.

Art. 6º - O presidente da Comissão exercerá essa função pelo tempo de cada mandato, ou seja, havendo prorrogação do mandato da Comissão, novo presidente será escolhido não sendo vedada a recondução daquele que já estiver no exercício da presidência.

Art. 7º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º - Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 05 de junho de 2023.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana